



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI N° 1.461

Data: 25 de agosto de 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar trecho da Avenida Guaratuba em Calçadão.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o trecho da Avenida Guaratuba, compreendido entre a Avenida Pescaça e a Rua Coronel Alexandre Mafra, em Calçadão Público, para uso exclusivo de pedestres.

§ 1º - O Calçadão a que se refere o caput será objeto de tratamento especial, mediante a implantação de:

- I - mobiliário urbano;
- II - equipamentos comunitários para lazer.

§ 2º - O mobiliário e os equipamentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser implantados de forma a não impedir a realização dos serviços públicos adjacentes e daqueles essenciais aos usuários destes serviços, observados os horários e normas estabelecidas pelo Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Art. 2º - No calçadão de que trata a presente Lei, não se admitirá a colocação de grade ou quaisquer outras formas de vedação à livre circulação de pedestres.

Art. 3º - Para execução da presente lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias oriundas do Tesouro Municipal e previstas na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em 25 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal